

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 030/2021

O município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **inscrições** para o processo seletivo visando a contratação **temporária** nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da legislação pertinente, bem como a regulamentação da Lei Municipal nº 5.126 de 03 de agosto de 2018, em seu art. 155, para as funções de Professor Área 02 (Artes), Professor Área 02 (Português), Professor Área 02 (Inglês), Professor Área 02 (Educação Física), em substituição a licenças gestantes ou adotantes, férias do servidor, e licenças saúde, falta de cadastro, afastamento por readaptação, altas com restrições, e atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

O número de vagas, o regime de trabalho, a carga horária semanal, o valor do salário mensal, a escolaridade, conforme segue:

| FUNÇÃO                                    | VAGAS | REGIME DE<br>TRABALHO                    | CARGA<br>HORÁRIA | REMUNERAÇÃO  | ESCOLARIDADE /<br>REQUISITOS   |
|---|-------|--|------------------|--------------|--|
| Professor Área<br>02 (Artes)              | 01    | Contrato<br>Administrativo<br>Temporário | até 20<br>horas  | R\$ 1.660,16 | Formação em<br>Curso Superior<br>de Licenciatura<br>Plena nas áreas<br>específicas |
| Professor Área<br>02 (Português)          | 01    | Contrato<br>Administrativo<br>Temporário | até 20<br>horas  | R\$ 1.660,16 | Formação em<br>Curso Superior<br>de Licenciatura<br>Plena nas áreas<br>específicas |
| Professor Área<br>02 (Inglês)             | 01    | Contrato<br>Administrativo<br>Temporário | até 20<br>horas  | R\$ 1.660,16 | Formação em<br>Curso Superior<br>de Licenciatura<br>Plena nas áreas<br>específicas |
| Professor Área<br>02 (Educação<br>Física) | 01    | Contrato<br>Administrativo<br>Temporário | até 20<br>horas  | R\$ 1.660,16 | Formação em<br>Curso Superior<br>de Licenciatura<br>Plena nas áreas<br>específicas |



#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três ou mais servidores dentre os designados pela Portaria nº 19570/2021, de 03 de fevereiro de 2021;
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, bem como, quando possível, no endereço eletrônico oficial do Município de Igrejinha, qual seja: www.igrejinha.rs.gov.br.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e, quando possível, no endereço eletrônico oficial do Município de Igrejinha, qual seja: www.igrejinha.rs.gov.br.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

#### 2.1 DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ÁREA 02 (ARTES)

- a) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola.
- b) Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo a proposta pedagógica da escola.
- c) Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na pratica pedagógica.
- d) Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais.
- e) Comprometer-se pela aprendizagem do estudante.
- f) Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais.
- g) Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade.
- h) Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.
- i) Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
- j) Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.
- k) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação, desde que não exceda a carga horária semanal de trabalho.
- l) Corresponsabilizar-se com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- m) Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares, no que concerne à especificidade da função.



- n) Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos processos de ensino e de aprendizagem.
- o) Realizar registros sistemáticos do processo de acompanhamento da aprendizagem dos alunos.

### 2.2 DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ÁREA 02 (PORTUGUÊS)

- a) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola.
- b) Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo a proposta pedagógica da escola.
- c) Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na pratica pedagógica.
- d) Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais.
- e) Comprometer-se pela aprendizagem do estudante.
- f) Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais.
- g) Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade.
- h) Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.
- i) Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
- j) Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.
- k) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação, desde que não exceda a carga horária semanal de trabalho.
- l) Corresponsabilizar-se com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- m) Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares, no que concerne à especificidade da função.
- n) Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos processos de ensino e de aprendizagem.
- o) Realizar registros sistemáticos do processo de acompanhamento da aprendizagem dos alunos.

## 2.3 DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ÁREA 02 (INGLÊS)

- a) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola.
- b) Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo a proposta pedagógica da escola.
- c) Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na pratica pedagógica.
- d) Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais.
- e) Comprometer-se pela aprendizagem do estudante.



- f) Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais.
- g) Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade.
- h) Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.
- i) Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
- j) Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.
- k) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação, desde que não exceda a carga horária semanal de trabalho.
- l) Corresponsabilizar-se com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- m) Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares, no que concerne à especificidade da função.
- n) Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos processos de ensino e de aprendizagem.
- o) Realizar registros sistemáticos do processo de acompanhamento da aprendizagem dos alunos.

### 2.4 DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ÁREA 02 (EDUCAÇÃO FÍSICA)

- a) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola.
- b) Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo a proposta pedagógica da escola.
- c) Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na pratica pedagógica.
- d) Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais.
- e) Comprometer-se pela aprendizagem do estudante.
- f) Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais.
- g) Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade.
- h) Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.
- i) Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
- j) Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.
- k) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação, desde que não exceda a carga horária semanal de trabalho.
- 1) Corresponsabilizar-se com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- m) Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares, no que concerne à especificidade da função.



- n) Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos processos de ensino e de aprendizagem.
- o) Realizar registros sistemáticos do processo de acompanhamento da aprendizagem dos alunos.

### 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.2 Período: <u>07/04/2021 até 14/04/2021</u>
- **3.3** Local: Setor de Departamento Pessoal no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, localizado na Avenida Ildo Meneghetti, n.º 757 15 de Novembro.
- **3.4** Horário: Segunda a quinta-feira das 12h às 18h30min

Sexta-feira das 9h às 14h

- **3.5** Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência ou via eletrônica, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal.
- **3.6** Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.
- **3.7** O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.
- **3.8** O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.
- **3.9** Somente será aceita inscrição com documentação completa, na forma do item 4 deste edital.

## 4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **4.1** O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato no Setor de Departamento Pessoal, no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause.
- **4.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, no momento da inscrição:
- **4.2.1** Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- **4.2.2** Fotocópia do comprovante de residência;



- **4.2.3** Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, conforme estipulado na legislação pertinente;
- **4.2.4** Fotocópia dos títulos para comprovação, de acordo com a função pretendida, se for o caso;
- **4.3** Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.
- **4.4** O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro para a função pretendida.
- **4.5** A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.
- **4.6** Não será permitido anexar novos títulos e/ou outros documentos do candidato após o ato da inscrição, mesmo que ainda em tempo de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos exigidos no ato de preenchimento da ficha;
- **4.7** Caso o candidato deseje se inscrever em mais de uma função do Processo Seletivo Simplificado nº 030/2021, deverá preencher fichas individuais para cada inscrição e apresentar cópias da documentação exigida para cada candidatura.

### 5. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES:

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item **3.2,** a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se possível, em meio eletrônico, <u>no prazo de até 03 (três) dias úteis</u>, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, <u>no prazo de um dia útil,</u> mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No <u>prazo de até 03 (três) dias úteis,</u> a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, <u>no prazo de um dia útil</u>, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **5.1**, no prazo de dois dias úteis, após a decisão dos recursos.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

#### 6.1 PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ÁREA 2 (ARTES)

- **6.1.1** O processo seletivo para o cargo de Professor Área 2 (ARTES) será efetuado mediante a análise da documentação exigida neste Edital.
- **6.1.2** No processo de avaliação da documentação exigida para a função de Professor Área 2 (ARTES), a pontuação que gerará a classificação se dará da seguinte forma:



| ITEM | TÍTULO  | PONTUAÇÃO<br>POR TÍTULO | MÁXIMO DE<br>TÍTULOS                   | PONTUAÇÃO<br>MÁXIMA |
|------|---|-------------------------|--|---------------------|
| A    | Formação em Magistério ou Curso<br>Médio Normal com habilitação para a<br>docência.   | 10                      | 1                                      | 10                  |
| В    | Formação em Pós-Graduação na área de Educação.  | 10                      | 1                                      | 10                  |
| С    | Formação em Mestrado ou Doutorado relacionado à área de Educação.   | 30                      | 1                                      | 30                  |
|      |   | a) 15                   | a) Até 50<br>horas de<br>cursos        |                     |
| D    | Cursos de aperfeiçoamento e<br>qualificação na área de Educação.  | b) 25                   | b) Mais de<br>50 horas de<br>cursos    | 25                  |
| Е    | Experiência profissional, relacionado à docência em serviço público ou privado, devidamente comprovada com documentos (Exemplo: registro na | a) 15                   | a) Até 01 ano<br>de experiência        |                     |
|      | Carteira de Trabalho, contrato<br>empregatício, atestado de escola<br>devidamente assinado pela direção<br>escolar, etc.)                   | b) 25                   | b) Mais de 01<br>ano de<br>experiência | 25                  |

- **6.1.3** A classificação no processo seletivo se dará do candidato com maior pontuação para o candidato com menor pontuação.
- **6.1.4.** A avaliação do currículo será de caráter eliminatório e classificatório.
- **6.1.5.** Somente será considerado reprovado o candidato que **não pontuar** na análise do currículo.

## 6.2 PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ÁREA 02 (PORTUGUÊS)

**6.2.1** O processo seletivo para o cargo de Professor Área 2 (PORTUGUÊS) será efetuado mediante a análise da documentação exigida neste Edital.



**6.2.2** No processo de avaliação da documentação exigida para a função de Professor Área 2 (PORTUGUÊS), a pontuação que gerará a classificação se dará da seguinte forma:

| ITEM | TÍTULO  | PONTUAÇÃO<br>POR TÍTULO | MÁXIMO DE<br>TÍTULOS                   | PONTUAÇÃO<br>MÁXIMA |
|------|---|-------------------------|--|---------------------|
| A    | Formação em Magistério ou Curso<br>Médio Normal com habilitação para a<br>docência.   | 10                      | 1                                      | 10                  |
| В    | Formação em Pós-Graduação na área de Educação.  | 10                      | 1                                      | 10                  |
| С    | Formação em Mestrado ou Doutorado relacionado à área de Educação.   | 30                      | 1                                      | 30                  |
|      |   | a) 15                   | a) Até 50<br>horas de<br>cursos        |                     |
| D    | Cursos de aperfeiçoamento e<br>qualificação na área de Educação.  | b) 25                   | b) Mais de<br>50 horas de<br>cursos    | 25                  |
| E    | Experiência profissional, relacionado à docência em serviço público ou privado, devidamente comprovada com documentos (Exemplo: registro na | a) 15                   | a) Até 01 ano<br>de experiência        |                     |
|      | Carteira de Trabalho, contrato empregatício, atestado de escola devidamente assinado pela direção escolar, etc.)                            | b) 25                   | b) Mais de 01<br>ano de<br>experiência | 25                  |

- **6.2.3** A classificação no processo seletivo se dará do candidato com maior pontuação para o candidato com menor pontuação.
- **6.2.4.** A avaliação do currículo será de caráter eliminatório e classificatório.
- **6.2.5.** Somente será considerado reprovado o candidato que **não pontuar** na análise do currículo.

## 6.3 PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ÁREA 02 (INGLÊS)



- **6.3.1** O processo seletivo para o cargo de Professor Área 2 (INGLÊS) será efetuado mediante a análise da documentação exigida neste Edital.
- **6.3.2** No processo de avaliação da documentação exigida para a função de Professor Área 2 (INGLÊS), a pontuação que gerará a classificação se dará da seguinte forma:

| ITEM | TÍTULO  | PONTUAÇÃO<br>POR TÍTULO | MÁXIMO DE<br>TÍTULOS                   | PONTUAÇÃO<br>MÁXIMA |
|------|---|-------------------------|--|---------------------|
| A    | Formação em Magistério ou Curso Médio<br>Normal com habilitação para a docência.  | 10                      | 1                                      | 10                  |
| В    | Formação em Pós-Graduação na área de<br>Educação.   | 10                      | 1                                      | 10                  |
| С    | Formação em Mestrado ou Doutorado relacionado à área de Educação.   | 30                      | 1                                      | 30                  |
| D    | Cursos de aperfeiçoamento e qualificação<br>na área de Educação.  | a) 15                   | a) Até 50<br>horas de<br>cursos        |                     |
|      |   | b) 25                   | b) Mais de 50<br>horas de<br>cursos    | 25                  |
| E    | Experiência profissional, relacionado à docência em serviço público ou privado, devidamente comprovada com documentos (Exemplo: registro na | a) 15                   | a) Até 01 ano<br>de experiência        |                     |
|      | Carteira de Trabalho, contrato empregatício, atestado de escola devidamente assinado pela direção escolar, etc.)                            | b) 25                   | b) Mais de 01<br>ano de<br>experiência | 25                  |

- **6.3.3** A classificação no processo seletivo se dará do candidato com maior pontuação para o candidato com menor pontuação.
- **6.3.4.** A avaliação do currículo será de caráter eliminatório e classificatório.
- **6.3.5.** Somente será considerado reprovado o candidato que **não pontuar** na análise do currículo.

## 6.4 PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ÁREA 02 (EDUCAÇÃO FÍSICA)



- **6.4.1** O processo seletivo para o cargo de Professor Área 2 (EDUCAÇÃO FÍSICA) será efetuado mediante a análise da documentação exigida neste Edital.
- **6.4.2** No processo de avaliação da documentação exigida para a função de Professor Área 2 (EDUCAÇÃO FÍSICA), a pontuação que gerará a classificação se dará da seguinte forma:

| ITEM | TÍTULO  | PONTUAÇÃO<br>POR TÍTULO | MÁXIMO DE<br>TÍTULOS                   | PONTUAÇÃO<br>MÁXIMA |
|------|---|-------------------------|--|---------------------|
| A    | Formação em Magistério ou Curso Médio<br>Normal com habilitação para a docência.  | 10                      | 1                                      | 10                  |
| В    | Formação em Pós-Graduação na área de<br>Educação.   | 10                      | 1                                      | 10                  |
| С    | Formação em Mestrado ou Doutorado relacionado à área de Educação.   | 30                      | 1                                      | 30                  |
| D    | Cursos de aperfeiçoamento e qualificação<br>na área de Educação.  | a) 15                   | a) Até 50<br>horas de<br>cursos        |                     |
|      |   | b) 25                   | b) Mais de 50<br>horas de<br>cursos    | 25                  |
| E    | Experiência profissional, relacionado à docência em serviço público ou privado, devidamente comprovada com documentos (Exemplo: registro na | a) 15                   | a) Até 01 ano<br>de experiência        |                     |
|      | Carteira de Trabalho, contrato empregatício, atestado de escola devidamente assinado pela direção escolar, etc.)                            | b) 25                   | b) Mais de 01<br>ano de<br>experiência | 25                  |

- **6.4.3** A classificação no processo seletivo se dará do candidato com maior pontuação para o candidato com menor pontuação.
- **6.4.4.** A avaliação do currículo será de caráter eliminatório e classificatório.
- **6.4.5.** Somente será considerado reprovado o candidato que **não pontuar** na análise do currículo.



#### 7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE

- **7.1** Verificando-se a ocorrência de empate será procedido sorteio em ato público.
- **7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela comissão e divulgado por meio de edital.

# 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **8.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **8.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **8.3** A classificação será divulgada no átrio do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, sito à Av. Ildo Meneghetti, nº 757, bairro 15 de Novembro, em Igrejinha/RS.

## 9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **9.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **9.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- **9.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 9.1.4 Disponibilidade de horário para exercer a carga horária estipulada para o cargo.
- **9.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- **9.2** O candidato aprovado no processo seletivo e chamado para preenchimento de vaga, deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:
- 9.2.1 Fotocópia da carteira de identidade (frente e verso);
- 9.2.2 Fotocópia do cadastro de pessoas físicas CPF (frente e verso);
- **9.2.3** Fotocópia do título de eleitor;
- 9.2.4 Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br;
- 9.2.5 Fotocópia do número do PIS/PASEP;
- 9.2.6 Fotocópia do Comprovante de escolaridade exigido pela função;
- 9.2.7 Fotocópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- **9.2.8** Fotocópia do Comprovante de residência em nome do admitido (Conta de Água ou Luz) ou Declaração feita no Tabelionato;
- 9.2.9 Exame médico que comprove aptidão para o trabalho;



- **9.2.10** Uma foto 3x4;
- 9.2.11 Carteira de trabalho;
- 9.2.12 Fotocópia da Carteira de reservista, se o candidato for do sexo masculino;
- 9.2.13 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;
- 9.2.14 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 9.2.15 Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos:
- **9.2.16** Declaração; Órgão; Cargo; Data de Admissão e Demissão; Regime Jurídico; Regime Previdenciário (Incisos XVI e XVII, Art. 37 da CF/88).
- **9.3** A convocação do candidato será realizada por meio de contato telefônico ou correio eletrônico.
- **9.4** Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **9.5** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a Lei Municipal nº 5.126/2018;
- **9.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **9.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

#### 10. DOS RECURSOS

- **10.1** Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de homologação da inscrição, vistas à avaliação dos títulos e resultados parcial.
- **10.2** O prazo para interpor recurso será de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e deverão ser protocolizados no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause em horário de expediente.
- 10.3 O Recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.
- **10.4** Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.
- **11.2** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **11.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.
- 11.4 Não será passado informações acerca do presente Edital por servidores deste Município, por quaisquer meios de comunicação, sendo responsabilidade de cada candidato ter o devido



conhecimento acerca das condições do presente certame, uma vez que o presente Processo Seletivo Simplificado respeita os princípios da publicidade.

- 11.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 11.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 11.7 Demais informações na Prefeitura Municipal, através do telefone (51) 3549-8600.

Município de Igrejinha/RS, 06 de abril de 2021.

**Leandro Marciano Horlle** Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Joel Leandro Wilhelm Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico